

## **Portarias**

---

---



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO: 2022

Seabra, 19 de Dezembro de 2022

Portaria 01/2022 CME

Dispõe sobre o funcionamento do CME e do recesso/férias dos conselheiros e conselheiras para o período final de 2022 e início de 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Seabra-Ba, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 9394/96, leis municipais 556/2016 e 557/2016,

**Considerando** a necessidade de estabelecer parâmetros para o funcionamento do CME- Seabra no período de férias dos conselheiros e conselheiras;

**Considerando** a necessidade de descanso/recesso/férias dos conselheiros e conselheiras e de manter o funcionamento do conselho;

**Resolve:**

Art. 1º- Fica estabelecido como recesso/férias dos conselheiros e conselheiras do CME, como conselho pleno (exceto a presidência), o período entre 29/12/2022 a 03/02/2023.

§ 1º- Durante o período descrito, todas as deliberações e necessidades do CME serão realizadas pela comissão especial do CME abaixo relacionada, que salvo convocação da presidência, também se mantém em período de férias/recesso de conselho pleno.

§ 2º- Todas as decisões tomadas dentro do lapso temporal descrito senão resolvidas a contento, ou se a comissão achar por bem, serão levadas à plenária do CME após o período de recesso/férias para apreciação/referendum.

§ 3º- A comissão só será acionada pelo presidente em caso de necessidade em que não possa ser de decisão monocrática da presidência (deliberações).

§ 4º- Após a convocação e realização do trabalho, a comissão volta a ser dispensada até nova necessidade.

Art. 2º- Fica instituído a Comissão Especial para atendimento às urgências da rede no período abarcado pelo recesso/férias do conselho pleno.

§ 1º - A comissão acolherá e responderá as demandas/ urgências em trabalhos e reuniões presenciais ou remotas, tendo como principais responsabilidades:

- I- Acompanhar as deliberações e encaminhamentos que dizem respeito à educação, em decorrência do recesso/férias do pleno CME;
- II- Responder às demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão normativo do Sistema, de forma a dar o suporte legal necessário à condução da educação municipal neste período;
- III- Responder a questionamentos de órgãos da gestão municipal, de controle social, bem como de instituições ligadas à educação e escolas particulares que compõem a rede, ou qualquer âmbito dentro da legalidade de atuação do CME;
- IV- Outras atribuições que se fizerem necessárias como conselheiros.

§ 2º -Será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- 1- Elcimar L. Vieira
- 2- Jacques Jefferson Leão
- 3- Josué Rocha
- 4- Maria Zélia Guimarães dos Santos
- 5- Maria Davina Martins
- 6- Nelson Costa

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seabra, 19 de Dezembro de 2022.

Elcimar Lázaro Vieira

  
Presidente CME